

	MESTRADO EM ENSINO DE INGLÊS NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
	COMPLEMENTO REGULAMENTAR ESPECÍFICO DO CURSO (CREC)

ARTIGO 1.º

Âmbito e aplicação

Homologado
14/12/2018

Pimenta

O presente Complemento Regulamentar Específico do Curso de Mestrado em *Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico* enquadra-se no Regulamento Geral dos Cursos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE|IPP), complementando-o, de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º dos Estatutos da ESE|IPP.

ARTIGO 2.º

Admissão ao curso

1. As condições gerais de admissão ao curso estão determinadas no Regulamento Geral dos Cursos (RGC). Estabelecem-se as seguintes condições adicionais que os candidatos deverão reunir cumulativamente:
 - a) nos termos do disposto no artigo 18.º, ponto 3 do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei 176/2014, de 12 de dezembro, e de acordo com o respetivo Anexo, os candidatos deverão ter como requisitos mínimos de formação, 75% dos créditos dos requisitos mínimos de formação fixados para esta especialidade (de 80 a 100 créditos em inglês);
 - b. nos termos do disposto no artigo 18.º, ponto 6 do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, sempre que se verifique a situação prevista no número anterior, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo prática de ensino supervisionada, fica condicionada à obtenção dos créditos em falta;
 - c. os candidatos deverão obter classificação positiva na prova de Língua Portuguesa;
 - d. Serão aceites, condicionadas à obtenção do grau de Licenciado em cada ano, candidaturas de estudantes finalistas que possam vir a concluir o curso nos exames da Época Especial nos termos do calendário escolar da ESE|IPP.

Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CREC)

2. As normas para a candidatura de acesso ao Mestrado são determinadas em Edital publicado em cada ano letivo.
3. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|IPP, júri esse que procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|IPP.
4. O número de vagas é aprovado anualmente pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|IPP e divulgado no edital de abertura de candidaturas ao curso.

ARTIGO 3.º

Objetivos de formação

1. Objetivos Gerais

- Consolidar a formação dos estudantes, aprofundando e reforçando conhecimento e competências desenvolvidos durante o 1º ciclo de estudos.
- Promover o desenvolvimento de uma atitude crítica e construtiva face à profissão docente e aos pressupostos para o seu exercício e para a permanente atualização profissional.
- Potenciar o desenvolvimento de capacidades investigativas, como estratégia científica e profissional capaz de promover o conhecimento e a reflexão sobre, para e na prática educativa.
- Proporcionar o desenvolvimento de competências heurísticas necessárias à concretização da ação didática e potenciadoras da construção do saber.
- Proporcionar o conhecimento e o manuseamento crítico dos instrumentos teóricos e práticos que habilitam os futuros professores para a promoção do desenvolvimento cognitivo, pessoal e social dos alunos, considerando a individualidade, a heterogeneidade e a diversidade linguística e cultural presente nas escolas.

2. Objetivos de aprendizagem

- Desenvolver conhecimento, saberes e atitudes de índole científica, cultural e pedagógica necessários ao exercício da função de professor de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB), tendo em conta a articulação vertical entre ciclos de ensino.

Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CREC)

- Compreender o papel do inglês como meio de comunicação no mundo intercultural, promovendo esse entendimento junto dos alunos e desenvolvendo neles competências necessárias à comunicação nesse contexto.
- Colaborar com a comunidade escolar, na perspetiva da construção de uma ação concertada em Educação.

ARTIGO 4.º

Áreas científicas

- Educação
- Língua, Cultura e Ciências da Linguagem

ARTIGO 5.º

Regime e condições de funcionamento

1. O curso funciona em regime diurno e tem a duração de 3 semestres.
2. Atendendo à sua natureza profissionalizante, o curso inclui atividades formativas nas instalações da ESE|IPP e atividades de estágio em escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.
3. O estágio a que se refere o ponto anterior desenrola-se no quadro de regulamento específico (Regulamento de Estágio), o qual se inclui como Anexo 1 deste CREC, dele fazendo parte integrante.
4. As atividades de estágio contemplam a elaboração de um Relatório Final de Estágio, objeto de regulamentação específica no artigo 9º deste CREC.

ARTIGO 6.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1. O curso, na totalidade, confere 90 créditos ECTS.

2. Estrutura curricular e plano de estudos:

1.º ANO				
Unidades Curriculares	Semestre	Horas de Contacto	Horas - Total	Créditos ECTS
Cidadania e Comunicação Intercultural	1.º S	TP - 45	135	5
Didática de Línguas	1.º S	TP – 67,5	216	8
Linguagem, Cognição e Interfaces Linguísticos	1.º S	TP - 45	135	5
Psicologia da Educação	1.º S	TP - 32	108	4
Sociologia da Educação	1.º S	TP - 32	108	4
Teoria da Educação	1.º S	TP - 32	108	4
Culturas em Língua Inglesa	2º S	TP - 45	135	5
Didática do Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico	2º S	TP – 52,5	189	6
Inglês – C2	2º S	TP - 45	135	5
Investigação na Prática Profissional	2º S	TP - 25, E - 20	81	5
Política Educativa e Administração Escolar	2º S	TP - 32	108	4
Recursos Didáticos para o Ensino do Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico	2º S	TP - 45	162	5
TOTAL				60

2.º ANO				
Unidades Curriculares	Ano e Semestre	Horas de Contacto	Horas Total	Créditos ECTS
Prática de Ensino Supervisionada	1.º S	E - 100, OT - 58	729	27
Seminário de Acompanhamento da Prática de Ensino	1.º S	S - 30	81	3
TOTAL				30

Legenda:

TP - Aulas teórico-práticas; E – Estágio; S – Seminário; OT – Orientação tutorial

ARTIGO 7.º

Assiduidade e frequência

1. As condições de assiduidade e frequência estão regulamentadas no artigo 9.º do Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) da ESE|IPP.
2. Nos casos das unidades curriculares que compreendem atividades formativas na tipologia Estágio – Investigação na Prática Profissional (1º ano, 2º semestre) e Prática de Ensino Supervisionada (2º

Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CREC)

ano, 1º semestre) – não se aplicam as condições especiais de assiduidade previstas para os estudantes que se encontram ao abrigo do Regulamento dos Regimes Especiais.

ARTIGO 8.º

Regime de precedências

1. A frequência das unidades curriculares Prática de Ensino Supervisionada e Seminário de Acompanhamento da Prática de Ensino (2º ano, 1º semestre) requerem aprovação prévia na unidade curricular Investigação na Prática Profissional (1º ano, 2º semestre).
2. A realização de provas públicas de apresentação do Relatório de Estágio requer a aprovação prévia em todas as unidades curriculares.

ARTIGO 9.º

Avaliação nas unidades curriculares

1. Os procedimentos de avaliação do desempenho dos estudantes no âmbito das diferentes unidades curriculares são explicitados nas respetivas fichas de unidade curricular.
2. Unidades curriculares sem avaliação por exame final:
 - Investigação na Prática Profissional (1º ano, 2º semestre);
 - Prática de Ensino Supervisionada (2º ano, 1º semestre);
 - Seminário de Acompanhamento da Prática de Ensino (2º ano, 1º semestre).
3. Em conformidade com o previsto no artigo 8º do RFA, os estudantes não poderão optar pela modalidade de avaliação por exame final na seguinte unidade curricular, que compreende a realização de provas orais:
 - Inglês - C2 (1º ano, 2º semestre).

ARTIGO 10.º

Unidades Curriculares com atividades de tipologia Estágio

- Investigação na Prática Profissional (1º ano, 2º semestre);
- Prática de Ensino Supervisionada (2º ano, 1º semestre).

ARTIGO 11.º

Relatório Final de Estágio

1. Natureza e matriz conceptual

- O Relatório Final de Estágio (RFE) consubstancia-se num documento escrito de reflexão suportada em evidências e procedimentos empíricos, em torno da experiência de estágio em ensino de inglês no 1º CEB proporcionada pelo curso.
- Tal reflexão, incidindo sobre uma experiência complexa e multidimensional, tomará por referência temática estruturante um tópico relevante para o exercício da atividade profissional do professor de inglês neste nível de ensino.
- O RFE deverá compreender as seguintes dimensões articuladas:
 - . caracterização do(s) contexto(s) de estágio;
 - . identificação e exploração de uma problemática relevante em ensino de inglês no 1º CEB;
 - . análise de evidências empíricas relativas à experiência da prática profissional em contexto de estágio;
 - . conclusões e implicações da análise.

2. Unidades curriculares de suporte

- Pela sua natureza de reflexão integrada sobre a experiência de estágio em ensino de inglês no 1º CEB, o RFE poderá convocar saberes e competências desenvolvidos no âmbito de qualquer das unidades curriculares contempladas no plano de estudos. Contudo, as unidades curriculares que seguidamente se discriminam apoiam diretamente a elaboração desse documento.
 - . Investigação na Prática Profissional – trajeto teórico-prático na ESE/PP e de estágio em escolas do 1º CEB para desenvolvimento de capacidades de caracterização inicial dos contextos, de identificação de temáticas de reflexão e de definição de quadros empíricos;
 - . Seminário de Acompanhamento da Prática de Ensino – sessões em seminário para esclarecimento sobre a natureza, finalidades formativas e normas de produção do RFE;
 - . Prática de Ensino Supervisionada – estágio em escolas do 1º CEB, foco da análise do RFE, e acompanhamento tutorial do documento em desenvolvimento por um orientador designado (ver ponto seguinte).

3. Intervenientes e suas responsabilidades

- A conceção e elaboração do RFE e todas as decisões que a esses processos dizem respeito são da responsabilidade do mestrando seu autor.
- Ao docente designado como orientador do RFE cabe apoiar, em acompanhamento tutorial, a realização do trabalho em todas as suas fases, através dos meios considerados adequados a cada momento e a cada necessidade.
- O mestrando autor do RFE, salvaguardando-se o seu já aludido direito de autoria, deverá garantir ao orientador condições de acompanhamento do seu trabalho, designadamente, facilitando, iniciando e respondendo a contactos com e desse interlocutor e disponibilizando versões preliminares do documento a produzir ao longo do seu desenvolvimento. **O incumprimento deste requisito por parte do mestrando determina a não-aceitação do RFE para apresentação em provas públicas.**

4. Requisitos formais de produção e entrega

- As normas de formatação e de referenciação bibliográfica bem como procedimentos administrativos e prazos relativos à entrega do RFE encontram-se explicitados em “Orientações para a elaboração, entrega e defesa do trabalho final de Mestrado” documento emanado do Conselho Técnico-Científico da ESE/PP, disponibilizado na secretaria *on-line* da instituição.
- O número total de páginas recomendado no que respeita ao texto principal – excluindo-se, por isso, folhas de rosto, índices, anexos e outros — é 50, admitindo-se uma variação de 20% por excesso ou defeito (assim, o número total de páginas deve estar compreendido entre 40 e 60).

5. Avaliação

- A avaliação do RFE é uma das duas componentes da avaliação da unidade curricular Prática de Ensino Supervisionada (sendo Estágio a outra componente), cabendo-lhe a ponderação de 40% da avaliação total a atribuir nessa mesma unidade curricular.
- A avaliação do RFE é atribuída em provas públicas por um júri proposto pelo Coordenador do curso e nomeado pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico, júri que inclui o orientador do trabalho em apreciação.
- A avaliação do RFE distribui-se por 2 componentes: documento escrito (ponderação de 70%) e apresentação e discussão em provas públicas (ponderação de 30%).
- Parâmetros de avaliação do RFE – documento escrito:

Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CREC)

- . cuidado geral de apresentação e de estruturação (aspetos de formatação, tratamento gráfico, paginação, organização interna, revisão de texto);
 - . rigor e adequação do discurso;
 - . clareza na caracterização dos contextos de estágio e pertinência dessa caracterização para identificação do foco temático;
 - . rigor, profundidade e sentido crítico na identificação e exploração de uma problemática relevante em ensino de inglês no 1º CEB;
 - . clareza, adequação e rigor na definição do quadro empírico, designadamente, na clarificação da metodologia e dos procedimentos de recolha e tratamento de evidências da prática;
 - . capacidade de análise dos dados recolhidos;
 - . coerência, pertinência e sentido (auto)crítico em níveis progressivos de inferência, na formulação de conclusões e na antecipação de implicações da análise e do percurso de reflexão proporcionado pelo RFE.
- Parâmetros de avaliação do RFE – apresentação e discussão públicas:
- . suporte, organização e gestão do tempo da apresentação;
 - . clareza, rigor e sentido (auto)crítico do pensamento durante a apresentação;
 - . pertinência e sentido (auto)crítico na reação a comentários/questões formulados pelo júri;
 - . rigor e adequação do discurso.

ARTIGO 12.º

Processo de acompanhamento do curso

No cumprimento do consignado no art.º 5.º do Regulamento Geral dos Cursos (RGC), competem ao coordenador do curso as seguintes atribuições, em colaboração com os restantes elementos da comissão de curso:

- a) reunir com os docentes para planificação da dinâmica de formação, tendo como referente os objetivos gerais do curso;
- b) promover a avaliação do curso, por docentes e estudantes, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, no cumprimento do consignado nas alíneas b) e c) do nº 3 do artigo 5.º do RGC;
- c) elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso;

Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CREC)

- d) organizar os júris de provas públicas, após ouvidos os orientadores dos Relatórios de Estágio;
- e) assegurar a qualidade do curso e desenvolver os processos de autoavaliação, considerando o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos da ESE|IPP e as indicações da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

ARTIGO 13.º

Dúvidas e omissões

§ Único – As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocados ao Coordenador do curso, que as encaminha para as instâncias consideradas competentes.

ARTIGO 14.º

Entrada em vigor

§ Único – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.